



LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, OS VALORES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUÍPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍPE aprovou e eu, **MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS**, Prefeita Municipal, sancionei a seguinte LEI:

Art. 1º A concessão de diárias a servidores públicos, efetivos ou comissionados do Município de Jacuípe, em razão de deslocamento a serviço para fora dos limites territoriais do município, será regida por esta Lei.

§ 1º A diária é um valor indenizatório destinado a cobrir despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana do beneficiário, quando este se afastar de sua sede de trabalho por necessidade de serviço.

§ 2º O deslocamento deve ter duração superior a 6 (seis) horas.

Art. 2º A concessão de diárias está condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à autorização prévia da autoridade competente.

Art. 3º Os valores das diárias, calculados por dia de afastamento, serão os seguintes:

I - Para deslocamentos dentro do estado de Alagoas e cidades fora de Alagoas localizadas num raio de até 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal (exceto capitais):

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 400,00
- Secretários Municipais ou equiparados: R\$ 250,00
- Servidores comissionados e de nível superior: R\$ 150,00
- Demais servidores (nível médio ou básico): R\$ 100,00

II - Para deslocamentos para cidades fora do estado de Alagoas, localizadas num raio superior a 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal e/ou capitais localizadas num raio de até 200 (duzentos) quilômetros de distância da sede da Prefeitura Municipal:

- Prefeito e Vice-Prefeito: R\$ 1.000,00



- Secretários Municipais ou equiparados: R\$ 800,00
- Servidores comissionados e de nível superior: R\$ 500,00
- Demais servidores (nível médio ou básico): R\$ 500,00

§ 1º Os valores acima são nominais e podem ser revistos anualmente por decreto do Poder Executivo, respeitando a disponibilidade orçamentária e a inflação.

§ 2º O valor da diária será pago pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite.

§ 3º Não será concedida diária quando as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção forem custeadas diretamente pela administração pública municipal ou por outra entidade.

Art. 4º As despesas com passagens aéreas ou terrestres de longa distância não serão custeadas pela diária, devendo ser pagas à parte, mediante a apresentação de bilhetes e notas fiscais.

Parágrafo único: No caso de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, caso comprovado que os recursos não são suficientes, as despesas com hospedagem poderão ser arcadas pela administração municipal, sem diminuição no valor da diária concedida.

Art. 5º O servidor que não prestar contas no prazo estabelecido deverá restituir o valor integral da diária recebida, acrescido de correção monetária e juros, conforme legislação vigente.

Art. 6º O Poder Executivo deverá publicar mensalmente em seu respectivo portal da transparência a lista de todas as diárias concedidas, contendo no mínimo:

I - Nome, cargo e matrícula do beneficiário.

II - Data e local do deslocamento.

III - Valor total da diária.

IV - Justificativa da viagem.

Art. 7º Fica revogada a Lei Municipal nº 475/2013 e demais disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de dezembro de 2025.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUÍPE
GABINETE DA PREFEITA



MAYARA CRISTINA CAVALCANTE DE FREITAS
PREFEITA

PUBLICADO, REGISTRADO e ARQUIVADO na Secretaria Municipal de Administração e Finanças aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (30/12/2025).

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE JACUIPE
GABINETE DA PREFEITA



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais **LEI MUNICIPAL Nº 635, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, OS VALORES E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JACUIPE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, foi publicada em murais de publicidade eletrônico e físico desta Municipalidade.

Prefeitura Municipal de Jacuípe, AL, 30 de dezembro de 2025.

CAETANO JOSÉ ALVES JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 01/2025